



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPL DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a aquisição de equipamentos para manutenção da infraestrutura do município de São Pedro do Butiá, sendo, um trator cortador de grama, e uma máquina de pintura viária.

A aquisição do trator cortador de grama é uma medida estratégica e altamente benéfica para a gestão pública, especialmente no que diz respeito à manutenção de áreas verdes, praças, jardins públicos, campos esportivos dentre outros espaços públicos. Esse tipo de equipamento contribui significativamente para a eficiência dos serviços de limpeza e paisagismo, permitindo que o trabalho de roçada e corte de grama seja realizado de forma mais rápida, segura e com menor esforço físico por parte dos servidores. Com isso, é possível ampliar a frequência e a abrangência da manutenção dos espaços públicos, promovendo mais bem-estar à população, valorização dos ambientes urbanos e melhor aparência da cidade.

Quanto a máquina de pintura viária, representa um investimento estratégico na infraestrutura urbana, com impactos diretos na segurança viária, organização do tráfego e qualidade de vida da população. Esse equipamento permite a execução mais rápida, precisa e padronizada da pintura nas vias, margens de vias urbanas e rurais, pintura de faixas de pedestres, linhas divisórias de pistas, bordas de vias e áreas de estacionamento, melhorando a visibilidade da sinalização, especialmente em locais de grande fluxo ou próximos a escolas, hospitais e cruzamentos. Com isso, é possível reduzir acidentes e promover um trânsito mais fluido e organizado.

Portanto, a aquisição dos equipamentos fortalece a capacidade operacional da prefeitura, melhora a mobilidade urbana, promove a segurança no trânsito e demonstra o compromisso da gestão com a modernização e eficiência dos serviços públicos. Trata-se de um investimento que reflete diretamente no bem-estar dos cidadãos e na qualidade dos espaços urbanos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	MÁQUINA DE PINTURA MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE MEIO-FIO, FAIXAS CONTÍNUAS, FAIXA DE PEDESTRES, QUEBRA MOLA E LINHAS SIMPLES. MOTOR 4 TEMPOS À GASOLINA, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5 HP. CAPACIDADE DE BOMBA DE ATÉ 5,0 LITROS POR MINUTO, COM TANQUE DE TINTA COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 LITROS, REGULADOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO COM TELA DIGITAL. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 2 KITS DE MANGUEIRA (10 METROS) NO MÍNIMO, 2 PISTOLAS (3.600 PSI), 4 BICOS, 1 BICO PARA FAIXAS DE SEGURANÇA, 2 MÁSCARAS DE RECORTE E 2 EXTENSORES DE 50 CM NO MÍNIMO. A MÁQUINA DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE HORAS. CASO HOUVER NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NESSE PERÍODO, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS CUSTOS DE TRANSPORTE, PEÇAS E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA DEVERÁ DAR TREINAMENTO DE NO MÍNIMO 08 HORAS PARA DOIS OPERADORES, LOCAL DO CURSO: GARAGEM MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.	R\$ 31.049,25	R\$ 31.049,25
2	1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TRATOR CORTADOR DE GRAMA PROFISSIONAL COM MOTOR 4 TEMPOS, 2 (DOIS) CILINDROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 HP, ARREFECIMENTO A AR. PARTIDA ELÉTRICA. EQUIPADO COM FARÓIS. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 8,0 LITROS. TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU AUTOMÁTICA, ACIONADA POR PEDAL. VELOCIDADE MÁXIMA A FRENTE DE 10,0KM/H. VELOCIDADE DA MARCHA RÉ 6,0KM/H. LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 105CM,	R\$ 25.749,74	R\$ 25.749,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
		COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS COM O MÉTODO DE CORTE DE DESCARTE LATERAL, RECICLADOR. REGULAGEM DE ALTURA MANUAL E PARTIDA ELÉTRICA. ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO DE 35 MM E MÁXIMO DE 100 MM. COM 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO. PNEU DIANTEIRO MÍNIMO 15X6.00X6 POLEGADAS (38CM), TAMANHO DO PNEU TRASEIRO MÍNIMO 20X8.00X8 POLEGADAS (51 CM).		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 56.798,99

Os equipamentos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens objeto do presente processo deverão ser entregues na Secretaria de Obras, situada na Av. Eugenio Frantz, 600, durante o horário de expediente, no prazo de 60 dias corridos após a emissão de ordem de fornecimento e empenho.

A entrega deverá ser realizada livre de cobrança de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

A CONTRATADA deverá fornecer as máquinas e equipamentos conforme descrito no item 3 desse ETP, fornecendo a ficha técnica do equipamento, em Língua Portuguesa, com a indicação das principais especificações técnicas (descritivo), e indicação (especificação) de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no Edital.

Os itens objeto deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de funcionamento.

Verificada alguma desconformidade nos equipamentos licitados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

As revisões das máquinas e equipamentos, caso necessário, DEVERÃO ser prestados por AUTORIZADAS. Todas revisões serão realizadas na Secretaria de obras, onde a CONTRATANTE disponibilizara um funcionário para ajudar e acompanhar as referidas revisões. Ao termino da revisão a CONTRATADA emitira um relatório de vistoria. As revisões deverão incluir a substituições de peças, filtros, óleos, entre outros itens necessários.

Verificada alguma desconformidade nos equipamentos licitados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de equipamentos para manutenção da infraestrutura do município de São Pedro do Butiá

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacão e PNCP, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$56.798,99.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.315/2023,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Portanto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração, pois os materiais a serem licitados podem não ser comuns a todos os possíveis fornecedores.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O prefeito municipal indicará os servidores Elves F. Hackenhaar e Roselene W. Kaspary como gestores e fiscais dos contratos, conforme portarias 021/2025 e 127/2025, respectivamente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de uma máquina de pintura viária e de um trator cortador de grama por uma prefeitura traz diversos benefícios operacionais e sociais, mas também é importante considerar os impactos ambientais. Tanto a máquina de pintura viária quanto o trator cortador de grama geralmente utilizam motores à combustão, que consomem derivados de petróleo (como gasolina ou diesel) e emitem gases poluentes, como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e dióxido de carbono (CO₂), este último um dos principais responsáveis pelo aquecimento global. O uso frequente desses equipamentos contribui para a poluição do ar.

Ambos os equipamentos produzem ruído elevado durante a operação, o que contribui para a poluição sonora em áreas urbanas. Essa exposição contínua ao barulho pode afetar a fauna local (em áreas verdes e parques) e o bem-estar da população, especialmente em regiões residenciais ou próximas a escolas e hospitais.

Portanto, é essencial que a administração adote práticas de compras públicas sustentáveis, priorizando fornecedores que adotem processos produtivos ambientalmente responsáveis, materiais com menor impacto ambiental e sistemas de logística eficiente. Também é recomendável promover o uso racional dos materiais adquiridos, implementar programas de gestão de resíduos e incentivar o uso de tecnologias mais limpas e eficientes nas repartições públicas.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 03 de novembro de 2025.

GERSON SCHER
SECRETÁRIO DE OBRAS

ROSELENE W. KASPARY
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

**VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR:
DATA: 03/11/2025**

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL